



## **LEI ORDINÁRIA Nº 35**

*de 03 de setembro de 1951*

**“Dispõe sobre a execução de obras no Serviço de Abastecimento de Água da sede do Município”.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá autorizada a execução mediante concorrência pública ou administrativa, da extensão da Rêde de Serviços de Águas da Sede do Município, podendo dispender com os mesmos, a importância de Quinhentos mil cruzeiros (Cr\$500.000.00).*

### **Parágrafo único .**

*A extensão da Rêde do Serviço de Água observará as condições de desenvolvimento dos bairros, ficando a critério do Executivo, estabelecer quais sejam essas condições.*

### **Art. 2º..**

*As Obras serão executadas de acordo com os projetos e especificações, aprovadas pelo Órgão técnico da Municipalidade.*

### **Art. 3º..**

*Para atender as despesas da presente Lei fica o governo Municipal autorizada a incluir verba própria, na Proposta Orçamentaria para o Exercício de 1952.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrar em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO*** *Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 35/1951 - 03 de setembro de 1951*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*